



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Corregedoria-Regional

OFÍCIO-CIRCULAR 013/2014-TRF5-CR

(Ref. Pedido de Providências nº 0004089-08.2014.2.00.0000 - CNJ – depósito judicial de armas de fogo e munições)

Recife/PE, 11 de setembro de 2014.

Senhor(a) Juiz(íza),

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia da decisão proferida pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos autos do PP nº 0004089-08.2014.2.00.0000, bem assim cópias da Resolução nº 134, de 21/06/2011, e do Ato nº 00031/2012, da Presidência deste eg. TRF5, que versam acerca do depósito judicial e destinação de armas de fogo e munições.

Esclarece-se, no entanto, que não se faz necessário prestar as informações as quais se reportam o art. 1º do Ato nº 00031/2012, da Presidência do TRF5.

No ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal Francisco Barros Dias
Corregedor-Regional